



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
MUDANDO COM TRABALHO

Lei nº 783/2007, de 22 de maio de 2007.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Moju e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, nos termos do que dispõe o art. 34 da Lei Municipal nº 675/2000, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Moju nos seguintes percentuais:

I – Para os servidores efetivos - 15 % (Quinze inteiros por cento), sendo 3,29 % (Três inteiros vírgula vinte e nove centésimos por cento) a título de recomposição das perdas salariais e 11,71% (Onze inteiros vírgula setenta e um centésimos por cento) a título de aumento real.

II – Para os servidores comissionados - 3,29 % (Três inteiros vírgula vinte e nove centésimos por cento) a título de recomposição das perdas salariais.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara, consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju, em 22 de maio de 2007.


IRAN ATAÍDE DE LIMA
Prefeito Municipal